

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 006/2009

“Considerando que a FENAMOTO não conseguirá atender a demanda de Aparecida de Goiânia e o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 12.009/09.”

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Os Moto Taxistas do Município de Aparecida de Goiânia deverão apresentar no cadastramento de 2010, o Certificado de Conclusão do Curso de Qualificação Profissional de Moto Taxistas, ministrado pelo SEST/SENAT ou outra instituição equivalente, e que satisfaça os requisitos do art. 2º, III, da Lei Federal nº 12.009/09.

Art. 2º. O curso será obrigatório a todos os Moto Taxistas cadastrado na Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Aparecida de Goiânia.

Art. 3º. O não cumprimento desta Portaria sujeitará os infratores ao indeferimento do cadastramento da autorização para o exercício de 2010.

Art. 4º. Revoga-se a portaria nº 005/2009.

CUMpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Aparecida de Goiânia, aos dez (10) dias do mês de novembro de dois mil e nove (2009).

VALDEMIR SOUTO
Presidente da SMTA